GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

JUCIS-DF

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

EDITAL N.º 36, DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL - JUCIS-DF, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, art. 25, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996 e pelos fundamentos de fato e direito constantes nos autos do processo SEI/GDF nº 04019-00005082/2023-81, comunica que, com base na Decisão da Presidência da JUCIS/DF, foi determinado o **Cancelamento da suspensão liminar** dos efeitos do ato de constituição da empresa **AUTO MECANICA FERREIRA & FALCAO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 15.212.311/0001-91,** datado de 06/03/2012, aprovado sob protocolo nº 12/014.225-2, que consta o Sr. **CARLOS ALBERTO DE JESUS FERREIRA, CPF nº XXX.375.XXX-02,** no quadro societário, decidindo, portanto pela legalidade do ato questionado.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

Presidente JUCIS/DF

Documento assinado eletronicamente por **RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO - Matr.0282699-2**, **Presidente da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal**, em 27/03/2025, às 15:49, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **166741952** código CRC= **3012D18A**.